

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 105/2024	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de **Prestação de Serviços Médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Comodato de Equipamento**, do tipo Menor Preço.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

I.	Data da Publicação: 27/06/2024
II.	Data de início do acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 27/06/2024. (Horário de Brasília)
III.	Data limite para o recebimento das propostas: às 09:00h do dia 08/07/2024. (Horário de Brasília)
IV.	Abertura das propostas: às 09:01h do dia 08/07/2024. (Horário de Brasília)
V.	Início da seção de disputa: às 15:00h do dia 09/07/2024. (Horário de Brasília)
VI.	Endereço eletrônico para envio das propostas: <u>www.publinexo.com.br/privado/</u>
VII.	O resultado da contratação será divulgado através do site: <u>https://www.evangelicovv.com.br/institucional/129-briefings-hejsn</u>
VIII.	<u>O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.</u>

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de Serviços Médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Comodato de Equipamento**, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

I. Prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conforme especificações a seguir:

- I.I - Realização de exames de imagem com e sem sedação anestésica, para pacientes internados e externos (ambulatoriais e/ou regulados pela Secretaria Estadual de Saúde), emissão de seus respectivos laudos médicos por equipe qualificada e devidamente registrada no CRM/ES, na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou especialidades afins aos métodos de diagnósticos empregados nas áreas de atuação específicas.

II. Cessão gratuita em regime de comodato do equipamento, conforme especificações a seguir:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Aparelho de Raio-X (Marca VMI – Modelo Aquila D) – Série 01026801001 – Patrimônio 131363.	01
Detector De Painéis Planos De Raios-X, Marca Careray, Modelo Careviewe 1500cw, Série C08ud0n-318.	01
Case De Proteção Para Detector, Já Instalado No Detector.	01
Extensão ~25m 3x4mm Com Fêmea 3 Pinos Comum 20a E Macho Plug Industrial 32a.	01
Carregador De Bateria Para Detectores De Raios-X, Marca Careray, Modelo Cbc-lcp3a, Série 3aue0n-011.	01
Unidade Fonte De Alimentação Marca Mean Well Modelo Gsm120a24 Série Eb85p68740, Com Cabo De Força Padrão.	01
Bateria Para Detector De Raios-X, modelo 4icp/83/3/103, Série Kzjd20160000389 E Kzjd20160001228.	02
Caneta Touch Para Notebook, Marca Sunwoda Eletronic, Modelo Spen-Del-01.	01

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Atender à demanda de exames da CONTRATANTE, gestora do Hospital Dr. Jayme Santos Neves, 100% SUS de alta complexidade, composto com número de leitos abaixo:

SETORES	Nº DE LEITOS
Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	50
Unidade Semi Intensiva	13
UTIN / UCIN	40
CTQ / UTQ	17
Enfermaria	170
Pronto Socorro	27
RPA Centro Cirúrgico	05
Maternidade	60
Centro Obstétrico	20
Salas Cirúrgicas	08

- b) Prestar Preceptorial de Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, bem como orientação ao internato do curso de graduação de medicina.
- c) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, tais quais: realização de exames (incluindo os beira leito), e confecção de laudos (computadores e impressoras), além de mão de obra qualificada para atendimento de enfermagem, realização dos exames e laudo médico para os seguintes métodos:

- c.1) Ultrassom Geral Adulto/Pediátrico e Neonatal;**

- c.2) Ultrassom Obstétrico;
 - c.3) Ultrassom transfontanela;
 - c.4) Ecocardiograma adulto transtorácico;
 - c.5) Ecocardiograma adulto transesofágico;
 - c.6) Ecocardiograma neonatal;
 - c.7) Ecocardiograma fetal;
 - c.8) Eco Color Doppler (cervical, abdominal e de membros);
 - c.9) Radiografia;
 - c.10) Radiografia contrastada (urografia venosa, uretrrocistografia, RX de esôfago, estômago, duodeno e clister opaco);
 - c.11) Tomografia Computadorizada com e sem sedação anestésica;
 - c.12) Ressonância Nuclear Magnética com e sem sedação anestésica;
 - c.13) Angiotomografia com e sem sedação anestésica;
 - c.14) Angiorressonância com e sem sedação anestésica;
 - c.15) Colangiorressonância com e sem sedação anestésica.
 - c.16) Eco doppler transcraniano.
- d) Disponibilizar recursos humanos para atender toda a necessidade dos pacientes que buscarem a CONTRATANTE com patologias cuja resolução necessite exames de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e operacionalização do Arco Cirúrgico no Centro Cirúrgico do HEJSN.
- e) Para a realização de RX, o serviço deverá ser realizado na sala de RX situada no Ambulatório, Pronto Socorro e beira leito. Ambos com serviços disponível e funcionando full time.
- f) Disponibilizar resultados de exames de imagem para os pacientes, conforme a tecnologia do momento, quando solicitado, no prazo de 01 hora para remoções e transferências, após a solicitação.
- g) Disponibilizar os resultados dos exames em até 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado posteriormente pelo paciente.
- h) Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com a tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente a CONTRATANTE por meio do sistema MV.
- i) Apresentar um Coordenador Médico e Responsável Técnico pelo serviço junto ao CRM/ES, para interface com a CONTRATANTE para assuntos operacionais.
- i.1) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela Instituição. Este profissional terá as seguintes funções:
- I) Assessorar o hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação, realizando interface direta com a Direção, com gestão sobre a equipe médica e sendo seu representante.
 - II) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica, sendo necessário estar presente no Hospital 1 dia útil por semana, pelo menos 5 horas por dia em horário comercial.
 - III) Elaborar os protocolos referentes à especialidade e atualizá-los a cada 2 anos, ou antes se necessário.

- IV) Implantar e avaliar a execução de protocolos institucionais entre os médicos de sua equipe.
 - V) Elaborar e informar à Direção de forma registrada, em método ou aplicativo a ser definido pela Contratante, a escala de plantão das unidades/áreas onde atuam (sendo a escala prevista, impreterivelmente até o dia 20 do mês anterior, e a escala realizada, até o dia 10 do mês subsequente), garantindo recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade, estando a liberação da solicitação de nota fiscal para pagamento pelos serviços prestados, vinculada à entrega/cumprimento dessa rotina, ficando sob responsabilidade do Coordenador validar, monitorar e garantir o atendimento integral das escalas de trabalho.
 - VI) Participar e atuar trimestralmente na comissão médica obrigatória indicada pela Direção Técnica, a saber, comissão de radioproteção.
 - VII) Garantir o adequado preenchimento dos formulários definidos pelo hospital.
 - VIII) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da Instituição, atendendo à política da qualidade da empresa.
 - IX) Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde.
 - X) Assegurar que os residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente.
 - XI) Analisar dados e registrar a análise dos indicadores médicos da especialidade e das unidades de atuação da especialidade mensalmente, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade.
 - XII) Promover reuniões científicas para educação continuada e convocar toda sua equipe para participação.
 - XIII) Realizar levantamento sobre a necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como auxiliar a sua execução.
 - XIV) Manter documentação da empresa e dos médicos que atuam através da mesma, atualizados anualmente, incluindo Certidões de Quitação do CRM, carteira/certificado de vacinas obrigatórias.
 - XV) Tratar as possíveis não conformidades e registros em ouvidoria que surgirem em relação aos serviços prestados por sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no Sistema de Qualidade da Instituição, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade.
- j) Para fins de início das atividades, será avaliada a qualificação dos profissionais alocados pela CONTRATADA, exigindo-se documentação específica, que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber: Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR em Parceria com Associação Médica Brasileira - AMB em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.149/2016 e/ou comprovação de título de especialista Registrado no CRM-ES em especialidades afim, com a especialidade alvo da contratação, a saber, Cardiologia para os executores de exames de Ecocardiograma, Angiologia ou Cirurgia Vascular para os executores de exames de Eco Color Doppler.

k) Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

l) Entregar e manter atualizada toda a documentação dos funcionários da CONTRATADA conforme solicitado pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

2.1.2 Após a realização dos exames, a CONTRATADA deverá fornecer a imagem e laudo médico dentro do período estabelecido para cada método, conforme descrição abaixo:

a) Para os **PACIENTES EXTERNOS (Ambulatoriais e/ou Regulados pela SESA)**, a abertura do atendimento será na recepção da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	01H	96H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	01H	96H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	01H	02H
ULTRASSOM TRANSFONTANELA	01H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	01H	02H
ECO COLOR DOPPLER	01H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	01H	96H
COLANGIORRESSONÂNCIA	01H	96H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01H	96H
ANGIORRESSONÂNCIA	01H	96H

b) Para os **PACIENTES INTERNOS [Exames sem sinalização de Urgência em pacientes em atendimento SUS-SIA (Urgência/Emergência) e SUS-AIH (internação)]**, a abertura do atendimento será através de pedido no MVPEP – Prontuário do paciente, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	24H	48H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	24H	48H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	24H	02H

ULTRASSOM TRANSFONTANELA	24H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	24H	02H
ECO COLOR DOPPLER	24H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	24H	06H
ANGIOTOMOGRAFIA	24H	06H
COLANGIORRESSONÂNCIA	24H	24H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	24H	24H
ANGIORRESSONÂNCIA	24H	24H

- b.1)** Para os exames de Ressonância Magnética com sedação e Angiorressonância com sedação, deverá ser apresentado uma agenda com oferta de no mínimo 02 vezes na semana, dias não consecutivos, para atendimento aos pacientes internados. No dia do exame, devem ser realizadas todas as solicitações feitas até o dia anterior;
- b.2)** Para os exames de Tomografia Computadorizada com sedação e Angiotomografia com sedação, ambos deverão ser disponibilizados sempre que necessário;
- b.3)** Para os exames que necessitem do uso de contraste, o prazo para a disponibilização de imagem será acrescido do período de jejum estipulado para o método.
- c)** Para os **PACIENTES INTERNOS [Exames de rotina (com sinalização de Urgência) em pacientes em atendimento SUS-SIA (Urgência/Emergência) e SUS-AIH (internação)]**, a abertura do atendimento será através de pedido no MVPEP – Prontuário do paciente, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	02H	08H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	02H	08H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	06H	02H
ULTRASSOM TRANSFONTANELA	06H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	06H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	24H	02H

ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	24H	02H
ECO COLOR DOPPLER	24H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30MIN	04H
ANGIOTOMOGRAFIA	24H	06H
COLANGIORRESSONÂNCIA	12H	24H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	12H	24H
ANGIORRESSONÂNCIA	12H	24H
DOPPLER TRANSCRANIANO	06H	01H

- c.1) Para os exames de Ressonância Magnética com sedação e Angiorressonância com sedação, deverá ser apresentado uma agenda com oferta de no mínimo 02 vezes na semana, dias não consecutivos, para atendimento aos pacientes internados. No dia do exame, devem ser realizadas todas as solicitações feitas até o dia anterior;
- c.2) Para os exames de Tomografia Computadorizada com sedação e Angiotomografia com sedação, ambos deverão ser disponibilizados sempre que necessário;
- c.3) Para os exames que necessitem do uso de contraste, o prazo para a disponibilização de imagem será acrescido do período de jejum estipulado para o método.
- d) Nos casos de Urgência e/ou Emergência, conforme solicitação médica, a CONTRATADA deverá fornecer as imagens dos exames imediatamente após a realização da mesma, em sistema eletrônico da instituição para consulta do corpo clínico assistencial. O pré-laudo ou laudo provisório, deverá ser disponibilizado em até 30 (trinta) minutos após realização da imagem.

2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos abaixo para operacionalização dos serviços, contendo as especificações mínimas a seguir:

a) **APARELHO DE RAIOS X TELECOMANDADO COM FLUOROSCOPIA**

Gerador de Raios-X de alta frequência; potência do gerador mínima de 50Kw; ajustes integrados de Kv para variações de 40 Kv-150 kv no mínimo; console de controle e operação a distância; pedal para acionamento de fluoroscopia e aquisição na sala de exames; carro suporte para monitor de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame com dois monitores flat, painel de 17 polegadas inclinável para visualização de imagens ao vivo e referência na sala de exames; programa de técnicas para órgãos; pré-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; variação de corrente de no mínimo 800mAs, com comutação automática de foco, fino 0,6 e grosso 1,2mm; variação dos tempos de exposição a partir de 2ms até pelo menos 3 segundos; indicação digital de kv, mA, tempo e mAs; regulagem de kv por meio de teclas; estabilização interna automática para variação de tensão da rede; proteção térmica de tubo de raios-x interligadas ao sistema de disparo. Unidade bucky mural com suporte para bucky oscilante ajuste de altura, grade transparente e câmara com três campos. ESTATIVA PORTATUBO integrada com tubos de raios-x e sistema de captação de imagem; movimentos motorizados; grade antidifusora; freios eletromagnéticos; rotação do conjunto para exames na vertical, horizontal e oblíquo; MESA

RADIOTRASPARENTE, tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; ajuste variável motorizado de distância foco-filme; movimentos longitudinais e transversais motorizados; peso suportado pela mesa: mínimo de 200kg na posição horizontal; trilhos laterais para fixação de faixa compressora. SERIÓGRAFO totalmente automático e multiformato com dispositivo de cassete com sensor automático e rápido posicionamento dos cassetes com combinação de filmes convencionais ou armazenamento em telas de fósforos. Formatos dos cassetes IEC, DIN e ANSI de 18cmx24cm (8x10 polegadas) à 35cmx43cm (14x17 polegadas) com programas de cassetes. Subdivisão dos cassetes horizontal/vertical 2x, 3x, 4x unidirecional, persianas filmnear para aquisições subdividida. Técnicas rápidas de aproximadamente 4 aquisições em 2 segundos, com três câmaras para controle de exposição automática; subdivisão de cassetes em até 4:1, dispositivo de compressão de órgãos. COLIMADOR COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ACSS. Localizador com iluminação de todo o campo e colimação retangular com ajuste motorizado. "Colimador rotacional em aproximadamente 45" através do centro do feixe de raios-x para correção de posicionamento de objetos distais. UNIDADE SELADORA tubo de raios-x de anodo giratório paa no mínimo 150Kv, com dois focos de 0,6 e 1,2mm com 30/50kw; Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 400 KHU; filtro equivalente de Al de aproximadamente 2,5mm; par de cabos de alta tensão. INTENSIFICADOR DE IMAGEM de alta absorção de energia de pelo menos 23cm com pelo menos 3 campos de visualização permitindo inversão de imagens em tempo real. SISTEMA DE TV de alta resolução livre de manutenção, sensor CMOS como módulo de aquisição de imagem, com 1 milhão de pixels, 1k x 1k matriz; supressão de ruído com contínua ponderação; geração de imagem digital; armazenamento da última imagem fluoroscópica (LIH); brilho constante através da taxa de dose automática e controle de ganho; inversão de imagem em ambos os eixos e deleção circular. Acessórios: Manopla frontal; axial; suporte do trilho; ajuste traseiro e axial; grade de proteção do trilho; cabeça-pé removível; suporte para ombros (01 par), ajuste tridimensional; suporte para os pés; ajuste axial de 44cm. Programas para órgãos e postos de trabalho, com possibilidade de ajuste pelo operador; Sistema de controle automático de exposição. Comando de disparo com dois estágios; Sistema de gravação em: Hard disc com mínimo de 80Gb; Gravador de DVRD; CDRW; DICOM 3.0 Send/Receive; DicomStorage. StorageCommitment; Print; 8.4. Modalityworklist; MPPS.

b) APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL

Características gerais: operação por bateria; Com controlador manual de velocidade; Com acionamento de freio e trava nos rodízios; Controlado por microprocessador; Gerador de alta-frequência com potência nominal de 12KW; Controles independentes para ajuste de KVp e mAs; Indicadores digitais independentes de KV e mAs; Tubos de Raio-x com anodo giratório; Capacidade térmica do anodo de 10.000 HU/min.; Tamanho focal de 0.8mm (spot focal) ou qualidade superior; A faixa de operação deve compreender os limites de 0,6 à 320 mAs e de 50 à 125 KVp; Deve comportar 5 chassis de 35 x 43cm; Colimador com ajustes manuais e luz para centralização e posicionamento de pacientes; Controle de comando de disparo através de controle remoto sem fio, ou através de cabo em formato espiral, com comprimento mínimo de 300cm; Deve possuir dois estágios para disparo; Características elétricas: Rede elétrica; Monofásica 127VAC@60Hz, com compensação automática de flutuações da rede (+10%); Conector do equipamento à rede elétrica, padrão NEMA 10-20P, sem a necessidade de adaptadores; Cabo de alimentação elétrica com no mínimo 06 metros de comprimento; Bateria: com autonomia de 20.000 mAs; Deve possuir indicadores audiovisuais para baixo nível de bateria; O tempo de recarga completa da bateria de ser de 08 horas ou inferior. Movimentos do braço: Horizontal; Vertical; Rotação nos eixos X e Z.

c) ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL COM DOPPLER

Equipamento microprocessado para diagnóstico por ultra-som. Sistema de ultrassonografia digital para exames em ginecologia, obstetrícia, abdômen, vascular, urologia, pequenas partes e músculos esqueléticos em pacientes adultos e pediátricos. Sistema de ultra-sonografia transportável montado sobre rodízios com sistema de freios. Sistema digital de processamento de imagem, com eliminação de artefatos e realização de biometria. Capacidade para instalação mínima de 3 (três) portas ativas sem o uso de adaptadores, com acionamento de transdutores via teclado, sem a interrupção do exame, e suporte para pelo menos 01 transdutor adicional em repouso, garantindo

o correto armazenamento do mesmo. Plataforma com mínimo 1024 canais. Modos de imagem: B, M, Doppler, Doppler Colorido, Doppler Espectral, Power Doppler, HPRF. Doppler com controle para ajustes gerais (velocidade, tamanho da amostra, linha da base etc.) e com mapas de cor. Pelo menos 8 níveis de TGC. Geração de imagens por multi-feixes. Sistema de Zoom/Pan em tempo real e/ou congelado. Sistema de memória de imagem (Cine) com no mínimo 512 quadros. Sistema em software para formação de banco e arquivamento de imagens, cálculo de Doppler e de volumes estruturais. Aparelho com função de armazenamento de imagens em HD 40 Gbytes, mínimo, e gravador de CD-R/W. Armazenamento de imagens em JPG, BMP e AVI. Pelo menos 04 portas USB para conexão de dispositivo com gravação de imagens em Pen Drive e conexão de impressora convencional. Sistema inteligente de gerenciamento de informações, com arquivamento de relatórios das medições e cálculos, imagens em cine em pastas individuais por paciente dentro do disco rígido. Otimização automática da imagem pelo acionamento de uma única tecla. Deverá apresentar pelo menos as seguintes conexões: RGB, S-Video e VGA, porta LPT e interface para rede DICOM 3.0. Interface USB para impressora e transferência de arquivos. "Monitor colorido de alta resolução, de no mínimo 15" com alto-falantes embutidos. Iluminação para o painel de controle. Saída de áudio. Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em: vídeo printertérmico preto e branco e colorida. Suporte de gel e transdutores. Teclado alfa numérico e sistema "Track Ball" ou similar para movimento de cursor. O teclado deve apresentar: Comandos para apresentação de relatórios, seleção de modo de imagem, divisão de tela e demais funções. Capacidade de geração mínima de relatório com os dados: Nome da Unidade Hospitalar; nome e identificação do paciente; data; hora; dados de cálculo, medidas e espaço para descrição de comentários. Freqüências harmônicas para transdutor convexo. Imagem trapezoidal para o transdutor linear. Parâmetros mínimos para cálculos: Medidas básicas: distância, área, tempo, volume, frequência cardíaca; Pacote de cálculo e medidas em aplicações vasculares com relatórios; Pacote de cálculos e medidas cardíacas, vasculares, ortopédicas, tireóide, urológica, obstétrica (tabelas, gráficos) e ginecológica com emissão de relatórios. Transdutores a apresentar: 01 (um) Convexo Matricial multifrequencial com frequência variável aproximada de 2,5 a 5,0 MHz para exames de pediatria, abdômen, ginecologia e obstetrícia; 01 (um) Linear multifrequencial com frequência variável aproximada de 5,0 a 10,0 MHz para exames de pequenas partes, músculo esquelético e vascular; 01 (um) Endocavitário multifrequencial com frequência variável aproximada de 5,0 a 8,0 MHz para exames transvaginais, guia de biópsia para transdutor endocavitário. Características elétricas: tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão. Frequência de alimentação: 60Hz; Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 ou mais atual. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; 01 cabo de alimentação de 03 pinos (fase, neutro e terra). Periféricos: Vídeo printer térmica para impressão em preto e branco; Impressora colorida; Nobreak com tempo mínimo de autonomia de 15 minutos. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data de instalação definitivos compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. Certificações: Certificado de Registro no Ministério da Saúde; Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 1 ano. Deve constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos/organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade da calibração. Acompanhar o catálogo original do equipamento, Manual de utilização e operação do equipamento; Manual Técnico / Serviço do equipamento ambos em português (os manuais podem ser apresentados em forma de cópia digital – CD, não excluindo a necessidade de encaminhar o impresso). Termo de garantia: declaração de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de instalação e compromisso de substituição imediata ou reparos a critério do comprador. Custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem com a mão de obra para sua instalação) serão de responsabilidade do fornecedor. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite se necessário); Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na Grande Vitória (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada. Certificação de boas práticas de armazenamento e distribuição de importador EMITIDO PELA ANVISA.

d) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (16 CORTES)

Tomógrafo Multislice 16 canais. Estação de trabalho: Gantry: Abert. A mín. de gantry: 70cm; Faixa de Ang. Mín.: +/-30°; Tempo de corte total (360°): 0,75 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mín. 100 segundos; Capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado; Conj. Tubo e gerador: Potência mín. do gerador: 40KW; Faixa de corrente do tubo: 10 a 300mA. Faixa mín. de KV do tubo: 80 a 130KV. Capacidade térmica do anodo de no mín. 4.0MHU. Capacidade de resfriamento min. do tubo: 860KHU/min. Comp. Volumétrico: mín. 180cm livre de metais. Aquisição multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°. Efetuar 16 cortes simultâneos mesmo com o gantry inclinado em 30 ou -30°. Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 0,625mm ou menor. Campo de visão: variável entre 50 e 500mm. "Console: multifunção contendo 01 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Vol. De Rendenring, Surface, e projeção de RX (CVR). Software: Multiplanar em tempo real (MPR), Angiográfico (MIP), Pulmonar (mIP); para estudos dinâmicos (DynamicScan). Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição. Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de no mín. 6 (seis) imagens por segundo. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROIs. Capacidade total de Hard Disk: pelo menos 200 Gbytes. Capacidade de armazenamento de imagens: mín. de 100.000 imagens de dados e brutos das 3.500 últimas rotações. Unidade de gravação de CD/DVD. Tempo mín. de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512:10 imagens/seg. Protocolo DICOM 3.0, com no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Resolução de alto contraste mín.: 18 lp/cm. Instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis. Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script. Mesa do paciente: Peso máx. suportável 200 kg. Larg. min. do tampo móvel: 400 mm. Alt. min. do solo entre 300 a 450 mm, quando completamente abaixada. Precisão de movimento longitudinal: 0,25mm. Workstation/Estação de trabalho independente. Configuração de Hardware mín. Processador intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior). 8GB de memória RAM (ou superior). HD com capacidade mínima de 500 GB. "Moitor LCD widescreen de 24", gravador de CR-RW e DVD-RW. Modem e placa de rede padrão Ethernet. Placa de vídeo com no mín. 1GB de memória. Sist. Operacional MS Windows 07 profissional 64-bit. Softwares: Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática. Software para endoscopia virtual. Pacote vascular avançado para AngioCT-Segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de perna, Jogo de fantasmas para calibração; Manuais de operação em português; Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional; Extras: instalação no local pelo fabricante; Fornecimento pelo fabricante de toda a documentação necessária para a construção da sala para acomodar o equipamento; Aplicação no local; Garantia: 2 anos (24 meses), contados da data de instalação do equipamento; Manutenção preventiva no mín. trimestral durante a garantia; Fornecimento de proposta de contrato de manutenção preventiva corretiva para quando do término da garantia. Desejável cotação, (independente do contrato de manutenção) junto com o equipamento o fornecimento de um TUBO NOVO para ser fornecido após o término da garantia do tubo original quando da sua queima, mesmo que a troca venha a ocorrer após o término da garantia.

e) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

e.1) MAGNETO:

- Supercondutivo de 1.5T;
- Magneto com Criogenia (resfriador com Hélio Líquido);
- Consumo de Hélio: tecnologia de zero boil off, ou seja, sem consumo de Hélio;
- Diâmetro interno mínimo de 60cm;
- Deve apresentar intercomunicador em duas vias;

- Resfriado “in loco”, o fabricante deverá entregar o equipamento calibrador e funcionando, já abastecido com a quantidade suficiente do gás Hélio;
- Bobina de Gradiente com mobilidade ativa;
- Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor que 0,1 PPM (V-RMS) para uma FOV de 30x30x30 cm;
- FOV mínimo de 48cm nos três eixos;
- Estabilidade menor ou igual a 0,1ppm/h

e.2) GRADIENTES:

- Sistema de Gradiente não ressonante 100% DE CICLO de trabalho (“DUTY CLICLE”);
- Intensidade mínima de Gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% de tempo de sequência: maior ou igual a 33mT/m (valor real por eixo);
- Taxa de variação em tempo real “SLEW RATE” mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual a 100T/m,s ou maior (valor real por eixo);
- Sistema de refrigeração dos gradientes por água gelada;
- Entregar o equipamento com o trocador de calor para resfriamento dos gradientes;

e.2.1) PARÂMETROS PARA DESEMPENHO DOS GRADIENTES:

- Mínimo tempo de repetição (TR) para sequência 2D Spin Echo (256x256): 11,4 ms ou menor;
- Mínimo TE para sequência 2D Spin Echo (256x256) – 2,7ms ou menor;
- Mínimo tempo de repetição (TR) para sequência 3D Fast Gradiente Echo (256x256) 1,5ms ou menor;
- Mínimo TE para sequência 3D Fast Gradiente Eco: 0,6ms ou menor;
- FOV mínimo: 10mm ou menor;
- FOV máximo: 480mm ou maior nos 3 eixos;
- Espessura de corte 2D: 0,5mm ou menor;
- Espessura de corte 3D: 0,1mm ou menor; Aquisições 2D e 3D;
- Matriz de aquisição mínima de 64x64 ou menor, matriz de aquisição máxima de 1024x1024 ou maior;
- Valor mínimo de b-VALUE possível para sequência DWI-EPI 7.000 s/mm²;
- Sequência de Difusion Tensor (DTI) de no mínimo 32 direções;

e.2.2) TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA:

- Sistema de transmissão de sinal entre o magneto e a sala técnica com melhor resolutividade para otimização da relação sina-ruído (Dstream, OpTix, DirectRF ou similar);
- Potência de transmissor de RF: 10Kw ou maior;
- Sistema de RF com no mínimo 08 canais de 1MHz por canal;
- O sistema deve permitir a conexão de bobinas phased-array para realizar exames de Cérebro, Pescoço, Coluna Total (neuroeixo) e Abdomen + Pelve com cobertura mínima de 140cm na direção cabeça-pé com uma só bobina ou fornecer bobinas em número suficiente para essa cobertura. Nesse caso, as bobinas devem permitir o exame de crânio com bobina de 8 canais;

e.2.3) MESA DO PACIENTE:

- Movimentos totalmente motorizados;
- Capacidade de carga mínima de 150Kg em todas as direções de movimentação;
- Duas velocidades de movimentação horizontal da mesa;

- Mínima velocidade longitudinal da mesa com carga de 10cm/s;
- Sistema de chamada de emergência para o paciente;
- Sistema para retirada de emergência do paciente;
- Maca não magnética ou troyler auxiliar para transporte do paciente;

e.2.4) BOBINAS:

- Todas as bobinas de recepção de sinal devem ser entregues junto com o equipamento;
- Bobina de cérebro / neurovascular / neuroeixo ou combinação de bobinas que permita realizar exames de encéfalo, região cervical e coluna total sem necessidade de troca de bobinas ou movimentação do paciente, com 08 canais na região do crânio e coluna;
- Bobina para extremidades Joelho / Pé / Tornozelo / Mão com chaminé ou similar com a mesma funcionalidade. Nesse item não serão aceitas bobinas flexíveis ou para o uso geral em substituição à bobina volumétrica dedicada;
- Bobina dedicada de ombro com tecnologia PhasedArray, com no mínimo dois canais;
- Bobina de abdômen total (Torso e Pelve) com no mínimo 08 canais, compatível com aquisição paralela, com cobertura mínima de 40cm na direção Crânio-Caudal e 40cm na direção latero-lateral, simultaneamente, se necessário entregar número suficiente de bobinas para garantir essa cobertura;
- 02 Bobinas circulares de superfície de diferentes diâmetros;
- 02 Bobinas Flexíveis para uso geral;

e.2.5) SEQUÊNCIA DE PULSO:

- Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou turbo;
- Single ShotFast Spin Echo ou Turbo Echo;
- Inversion Recovery (IR);
- EchoPlaner (EPI);
- 2D e 3D Flair (FLUID ATTENUATION IR);
- SINGLE SHOT EPI;
- (2D-TOF) E (3D-TOF);
- FIR (FAST INVERSION RECOVERY);
- PHASE CONTRAST VASCULAR IMAGING;
- CINE;
- STIR;
- MULTI SHOT EPI;
- Sequência GRE T1 3D com alta resolução;
- FAST GRADIENT ECHO com pré pulso em 3D;
- Sequência para visualização de Fluxo Liquórico;
- Sequência para correção dos movimentos do paciente (T2, FLAIR), para avaliação cerebral;
- Sequência para Espectroscopia Single e MultVoxel;
- Sequência para difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI e de Difusion Tensor e Imaging (DTI);
- Sequência para BOLD;
- Sequência para perfusão cerebral com os mapas MTT, TTP, CBV.

e.2.6) CONSOLE DE OPERAÇÃO:

- Console do Operador;
- Monitor Colorido de Alta Resolução, LCD, COLORIDO, com no mínimo 19 polegadas, tela plana, alta definição (1920x1200);

- Mouse e Teclado alfanumérico;
- Processador de 2,5 GHZ, ou melhor;
- Capacidade interna de memória do processador de imagens mínimo de 8GB;
- Sistema intercomunicador com o paciente;
- Capacidade mínima de armazenagem de 400.000 imagens em uma matriz 512x512, não comprimidas;
- Velocidade mínima de reconstrução (256x256) de 1250 recons FFT/seg;

e.2.7) PROTOLOS DE COMUNICAÇÃO:

- INTERFACE DICOM 3.0 – console de operação com o mínimo de:
- DICOM VERIFICATION;
- DICOM WORKLIST (HIS/RIS);
- DICOM STORE SCP/SCU;
- DICOM QUARY/RETRIEVE;
- DICOM MPPS;
- DICOM PRINT;
- DICOM STORAGE COMMITMENT;

e.2.8) SOFTWARES:

e.2.8.1) ANGIOGRAFIA

- Time of Flight 2D e 3D, Phase contrast 2D e 3D;
- 3D CONTRAST ENHANCED (AngioRM 3D contrastada);
- Software avançado para Angioressonância com contraste e movimento da mesa automático;
- Técnica Timing Bolus ou Bolus Track;
- Técnica de Disparo Fluoroscópico (Fluoro-tigger);
- Angiorressonância com e sem contraste em 3D, para fluxo arterial e venoso;
- Técnica de timing bolus (BOLUS TRACK, smartprep ou carebolus);
- Time resolved MRA (TRICKS, 4D-TRACKS, TWIST ou equivalente);

e.2.8.2) TÓRAX, ABDOMEN, PELVE:

- Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE;
- Sequência para Angio RM de artérias renais, cérebro e membros inferiores sem contraste com supressão do fluxo venoso ou arterial (bTrace, Native, InHance ou similar);

e.2.8.3) ORTOPEDIA:

- Sequência 3D RESTORE OU 3D FRFSE;
- Técnica de saturação de água e gordura seletiva;
- Protocolo para redução de artefatos causados por susceptibilidade magnética;

e.2.8.4) PEDIATRIA:

- Protocolos para estudos de MR fetal e MR pediátrico;

e.2.8.5) NEUROLOGIA:

- Sequência para perfusão Cerebral SINGLE SHOT ECHO PLANAR (EPI);
- Sequência ponderada em difusão SINGLE SHOT ECHO PLANAR (EPI) com B-VALUE mínimo de 7.000 s/mm;
- Mapas de difusão ADC e ADC exponencial;
- DTI – Difusion Tensor Imaging que mostre a direção e reconstrução tridimensional dos tratos neuronais (TRACTOGRAFIA) com um mínimo de 32 direções;
- Espectroscopia nas técnicas Single Voxel (SV) e MultiVoxel – 2D CHEMICAL SHIFT IMAGING (ou 2D CSI);
- Software para pós processamento de mapas em cor;
- Software de pós processamento em espectroscópio que permita a correção das linhas de base;
- Supressão de gordura ou água;

e.2.8.6) ONCOLOGIA:

- Sequência para difusão de corpo com supressão de gordura (DWIBS, Body-DWI, STIR—DWI ou similar);
- Possibilidade de cobertura de até 140cm ou componentes de bobina suficiente para tal cobertura;

e.2.8.7) CARDIOLOGIA:

- Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal;
- Estudo morfológico (blackblood) com e sem saturação de gordura;
- Estudo cinético do miocárdio;
- Avaliação quantitativa de fluxos arteriais e venosos dos grandes vasos;

e.2.8.8) PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO:

- INTERFACE DICOM 3.0 – console de reconstrução contendo o mínimo de:
- DICOM VERIFICATION;
- DICOM STORE SCP/SCU;
- DICOM QUERY/RETRIEVE;
- DICOM PRINT;
- DICOM STORAGE COMMITMENT;
- DICOM MEDIA STORAGE SCU (CD OU DVD);

e.2.8.9) ACESSÓRIOS:

- Treinamento para os operadores de no mínimo 80 horas;
- Manuais de operação em português;
- 1 ano de garantia completa do equipamento, sem qualquer cobrança de valores adicionais seja qual for a parte/partes necessárias para repor o normal funcionamento do equipamento. A garantia deve cobrir todas as bobinas fornecidas, magneto, coldhead, monitores, computadores, peças próprias do equipamento e de seus acessórios previstos nesse edital, inclusive viagens de engenheiros para reparo do equipamento;
- Caixa com 200 pares de tampões para os ouvidos;
- 01 caixa com eletrodos compatíveis com MR;
- Fantasmas de calibração e carro para guardar/armazenar os mesmos;

Documento de referência: IN – Rotinas do Setor de Contratos

- Bomba injetora de contraste compatível com Ressonância Magnética;
- Sistema de música para o paciente;
- Blindagem de Radio-Frequência compatível com o aparelho de Ressonância Magnética em questão e apropriada para o local de instalação;
- Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de Ressonância Magnética;
- Quadro de força;
- Sistema de refrigeração (chiler) compatível com o equipamento ofertado;
- Nobreaks para os computadores.

2.1.4 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

ITEM	COMPROMISSO	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PONTOS
1	Apresentar Escalas Médicas e de funcionários até o dia 20 do período anterior.	100%	Escala publicada no sistema referente a equipe médica e escala para equipe técnica/operacional	5
2	Participar de todas as reuniões convocadas pela Direção Hospitalar (reuniões técnicas e de corpo clínico)	100%	Lista de presença	5
3	Cumprimento nos prazos das atividades propostas pelo setor da Qualidade	100%	Relatório do Setor de Qualidade	20
4	Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 96 horas úteis	100%	Relatório do Setor de Ouvidoria	20
5	Cumprir o tempo resposta de solicitação médica e laudo dos exames conforme tabela específica do contrato	100%	Relatório de Cumprimento do prazo estabelecido da solicitação ao laudo médico	30
6	Taxa de satisfação do cliente	90%	Pesquisa de satisfação do usuário	20

2.1.5 A CONTRATANTE deverá:

- Realizar a abertura de chamados na TI para cadastro de usuários, conforme liberação de acesso fornecida pelo SESMT da CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será para até o dia 30 de novembro de 2028, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor Global.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O valor do Teto Orçamentário será de R\$1.004.503,22 (um milhão, quatro mil, quinhentos e três reais, vinte e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

EXAME	QUANTITATIVO MÉDIO REALIZADO INTERNO	OFERTA EXAMES EXTERNOS (Regulado e Auto Gestão)	VALOR UNITÁRIO	TETO ORÇAMENTÁRIO POR SEGUIMENTO (Quant. Interno + Externo)
Angioressonância	1	20		R\$ 338.437,95
Ressonância Magnética / Colangiorressonância	83	1.045		

Ecodoppler	124	20		R\$ 20.203,20
-------------------	-----	----	--	----------------------

Ecocardiograma	151	195		R\$ 53.833,91
Ecocardiograma Transesofágico	3	0		
Ecocardiograma Neonatal	69	0		
Ecocardiograma Fetal	3	0		

Raio X	3.360	970		R\$ 61.254,78
Raio X Contrastado	2	0		

Tomografia Computadorizada / Angiotomografia	1.882	220		R\$ 409.700,82
-----------------------------------------------------	-------	-----	--	-----------------------

Ultrassom	244	14		R\$ 66.747,72
------------------	-----	----	--	----------------------

Ultrassom Obstétrico	313	0		
Ultrassom Transfontanela	116	0		
Doppler Transcraniano	3	0		R\$ 2.394,87
Técnico de Radiologia exclusivo para o Centro Cirúrgico				R\$ 51.929,97
TETO ORÇAMENTÁRIO TOTAL				R\$1.004.503,22

OBS. 1: A empresa deverá apresentar os valores unitários e totais de cada exame. O somatório final deverá ser considerado para definição da proposta final.

OBS. 2: Os exames a serem disponibilizados são conforme descritos acima. Esta planilha deverá ser apresentada com os demais documentos obrigatórios, constantes no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

OBS. 3: O quantitativo disponibilizado para os exames externos estão de acordo com o 70º TA do CT de gestão 001/2012 AEBES / SESA, disponível no site: <https://saude.es.gov.br/hejsn>, e demandas de exames geradas pelo setor Ambulatório do HEJSN. Com isso, o quantitativo pode sofrer alteração conforme novas pactuações no Contrato de Gestão 001/2012.

5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1 Do Credenciamento na Plataforma

5.1.1 O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

5.1.2 Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1.3 A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.2 Da Proposta

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço www.publinexo.com.br/privado/, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

- I. Nome;

- II. Razão ou Denominação Social;
- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

5.2.2 Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

5.2.4 Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e incontestável, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2.5 O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou e-mail, em até 07 (sete) dias corridos após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Qualificação Técnica descritos no item 8.2, e, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

5.2.6 Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

5.2.8 Caso a proposta vencedora seja de empresa com registro no Conselho Regional de Medicina em Estado diverso ao local da prestação de serviço, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, apresentar documentação comprobatória referente ao processo de inscrição da empresa e seus respectivos profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, sob pena de rescisão contratual.

5.3 Do Procedimento

5.3.1 O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;
- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decréscimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.
- VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.
- VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

5.4.1 À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.4.2 No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos nos itens 8.1 e 8.3.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- I. Apresentar maior quantidade de certificações vigentes de qualidade reconhecida;
- II. Programas de controles de qualidade rigorosos para garantir a precisão dos resultados;
- III. Sistema informatizado de qualidade e gestão dos processos

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de localização, funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I;
- V. Declaração constante no **ANEXO II.I** deste Termo de Referência, caso a empresa e profissional possuam registro em Comarca diversa do Estado do Espírito Santo.
- VI. Relação dos profissionais médicos que executarão as atividades com os respectivos documentos:
 - Diploma de conclusão de curso de Medicina;
 - Certidão de Infração Ética Médica (NADA CONSTA);
 - Currículo;
 - Cópia da Carteira do CRM;
 - Comprovante de residência;
 - Quitação da anuidade do CRM 2024;
 - Certificado de especialidade médica ou Residência médica;
 - Certificado de registro de qualificação de especialista - RQE no CRM
 - Comprovação de habilitação para o exercício da especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR em Parceria com Associação Médica Brasileira - AMB em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.149/2016 e/ou comprovação de título de especialista Registrado no CRM em especialidade afim, com a especialidade alvo da contratação, a saber, Cardiologia para os executores de exames de Ecocardiograma, Angiologia ou Cirurgia Vascular para os executores de exames de Eco Color Doppler.

- VII. Para a CONTRATADA serão exigidos os seguintes documentos:
- Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.
 - Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNPJ.
- VIII. Comprovação de que CONTRATADA forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.
- VIII.I** - A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período;
- IX. Comprovação de tempo de prestação de serviço, sem restrições, igual ou semelhante aos que estão sendo contratado.
- IX.I** A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo contabilizado período máximo de 05 (cinco) anos por estabelecimento.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- VI. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no ANEXO III. Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo III, deverão ser apresentados e entregues até o 40º (quadragésimo) dia após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão.

8.4 Os documentos descritos nos itens 8.1 e 8.3 devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

8.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7 Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

9.7 Encerrado o processo na plataforma www.publinexo.com.br/privado/ o resultado será publicado no site <https://www.evangelicovv.com.br/institucional/129-briefings-hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

9.8 A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@hejsn.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória – ES.

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

10.4 É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços/fornecimento de produtos, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados/fornecimento de produtos, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II.I)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Eu, [Nome Completo do Médico], portador(a) do CRM [Número e estado do CRM] e CPF [Número do CPF], vinculado à empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Número do CNPJ], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e comprometo-me a estar fisicamente presente no estado do Espírito Santo e disponível para exercer minhas atividades médicas em conformidade com o Termo de Referência ao qual a empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Número do CNPJ] que estou vinculado, está concorrendo.
2. Asseguro que cumpro todas as exigências necessárias para a prestação dos serviços médicos contratados, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, qualificações profissionais, experiência e competência na área médica requerida.
3. Comprometo-me a realizar todas as ações necessárias para garantir minha inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM-ES), de modo a exercer legalmente a medicina no estado, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

Estou ciente de que esta declaração é um compromisso formal de minha parte e que quaisquer informações falsas ou enganosas podem resultar em responsabilidades legais.

Por ser verdade e dou fé, assino a presente declaração.

[Local], [Data].

[Assinatura do Médico]
[Nome Completo do Médico]
CRM [Número e estado do CRM]



Anexo III

Código: CONT.FR.0100

Data da
Elaboração:
11/07/2019

Revisão:
013
15/02/2024

Documentos solicitados no Termo de Referência.

Setor Pessoal

- Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal)
- Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo.
- Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES;
- GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)
- GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal)
- RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores);
- Outros: Comprovação de envio do evento S2200 pelo e-Social

Medicina do Trabalho

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico.
- Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (**Tríplice Viral, Influenza, Covid e Febre Amarela**);
- PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual);
- Outros: _____

Segurança do Trabalho

- Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação)
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 09), válido conforme período contratual (Anual);
- Outros: _____

Treinamento e Desenvolvimento

- Contendo: NR 32 NR 06 NR 10 NR 33 _____
 NR 35 ACLS CIPA Biossegurança _____

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV)

CT: 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços médicos, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, a ser executado nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), sob a gestão da CONTRATANTE, compreendendo os serviços abaixo:

1.1.1 Realização de exames de imagem com e sem sedação anestésica, para pacientes internados e externos (ambulatoriais e/ou regulados pela Secretaria Estadual de Saúde), emissão de seus respectivos laudos médicos por equipe qualificada e devidamente registrada no CRM/ES, na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou especialidades afins aos métodos de diagnósticos empregados nas áreas de atuação específicas.

1.2 Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais médicos com especialização em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, capacitado e habilitado.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 A CONTRATADA deverá:

a) Atender à demanda de exames da CONTRATANTE, gestora do Hospital Dr. Jayme Santos Neves, 100% SUS de alta complexidade, composto com número de leitos abaixo:

SETORES	Nº DE LEITOS
Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	50
Unidade Semi Intensiva	13
UTIN / UCIN	40

CTQ / UTQ	17
Enfermaria	170
Pronto Socorro	27
RPA Centro Cirúrgico	05
Maternidade	60
Centro Obstétrico	20
Salas Cirúrgicas	08

- b)** Prestar Preceptorial de Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, bem como orientação ao internato do curso de graduação de medicina.
- c)** Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, tais quais: realização de exames (incluindo os beira leito), e confecção de laudos (computadores e impressoras), além de mão de obra qualificada para atendimento de enfermagem, realização dos exames e laudo médico para os seguintes métodos:
- c.1)** Ultrassom Geral Adulto/Pediátrico e Neonatal;
 - c.2)** Ultrassom Obstétrico;
 - c.3)** Ultrassom transfontanela;
 - c.4)** Ecocardiograma adulto transtorácico;
 - c.5)** Ecocardiograma adulto transesofágico;
 - c.6)** Ecocardiograma neonatal;
 - c.7)** Ecocardiograma fetal;
 - c.8)** Eco Color Doppler (cervical, abdominal e de membros);
 - c.9)** Radiografia;
 - c.10)** Radiografia contrastada (urografia venosa, uretrrocistografia, RX de esôfago, estômago, duodeno e clister opaco);
 - c.11)** Tomografia Computadorizada com e sem sedação anestésica;
 - c.12)** Ressonância Nuclear Magnética com e sem sedação anestésica;
 - c.13)** Angiotomografia com e sem sedação anestésica;
 - c.14)** Angiorressonância com e sem sedação anestésica;
 - c.15)** Colangiorressonância com e sem sedação anestésica.
 - c.16)** Eco doppler transcraniano.
- d)** Disponibilizar recursos humanos para atender toda a necessidade dos pacientes que buscarem a CONTRATANTE com patologias cuja resolução necessite exames de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e operacionalização do Arco Cirúrgico no Centro Cirúrgico do HEJSN.
- e)** Para a realização de RX, o serviço deverá ser realizado na sala de RX situada no Ambulatório, Pronto Socorro e beira leito. Ambos com serviços disponível e funcionando full time.
- f)** Disponibilizar resultados de exames de imagem para os pacientes, conforme a tecnologia do momento, quando solicitado, no prazo de 01 hora para remoções e transferências, após a solicitação.
- g)** Disponibilizar os resultados dos exames em até 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado posteriormente pelo paciente.

h) Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com a tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente a CONTRATANTE por meio do sistema MV.

i) Apresentar um Coordenador Médico e Responsável Técnico pelo serviço junto ao CRM/ES, para interface com a CONTRATANTE para assuntos operacionais.

i.1) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela Instituição. Este profissional terá as seguintes funções:

- I) Assessorar o hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação, realizando interface direta com a Direção, com gestão sobre a equipe médica e sendo seu representante.
- II) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica, sendo necessário estar presente no Hospital 1 dia útil por semana, pelo menos 5 horas por dia em horário comercial.
- III) Elaborar os protocolos referentes à especialidade e atualizá-los a cada 2 anos, ou antes se necessário.
- IV) Implantar e avaliar a execução de protocolos institucionais entre os médicos de sua equipe.
- V) Elaborar e informar à Direção de forma registrada, em método ou aplicativo a ser definido pela Contratante, a escala de plantão das unidades/áreas onde atuam (sendo a escala prevista, impreterivelmente até o dia 20 do mês anterior, e a escala realizada, até o dia 10 do mês subsequente), garantindo recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade, estando a liberação da solicitação de nota fiscal para pagamento pelos serviços prestados, vinculada à entrega/cumprimento dessa rotina, ficando sob responsabilidade do Coordenador validar, monitorar e garantir o atendimento integral das escalas de trabalho.
- VI) Participar e atuar trimestralmente na comissão médica obrigatória indicada pela Direção Técnica, a saber, comissão de radioproteção.
- VII) Garantir o adequado preenchimento dos formulários definidos pelo hospital.
- VIII) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da Instituição, atendendo à política da qualidade da empresa.
- IX) Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde.
- X) Assegurar que os residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente.
- XI) Analisar dados e registrar a análise dos indicadores médicos da especialidade e das unidades de atuação da especialidade mensalmente, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade.

- XII) Promover reuniões científicas para educação continuada e convocar toda sua equipe para participação.
- XIII) Realizar levantamento sobre a necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como auxiliar a sua execução.
- XIV) Manter documentação da empresa e dos médicos que atuam através da mesma, atualizados anualmente, incluindo Certidões de Quitação do CRM, carteira/certificado de vacinas obrigatórias.
- XV) Tratar as possíveis não conformidades e registros em ouvidoria que surgirem em relação aos serviços prestados por sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no Sistema de Qualidade da Instituição, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade.
- j) Para fins de início das atividades, será avaliada a qualificação dos profissionais alocados pela CONTRATADA, exigindo-se documentação específica, que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber: Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia- CBR em Parceria com Associação Médica Brasileira - AMB em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.149/2016 e/ou comprovação de título de especialista Registrado no CRM-ES em especialidades afim, com a especialidade alvo da contratação, a saber, Cardiologia para os executores de exames de Ecocardiograma, Angiologia ou Cirurgia Vascular para os executores de exames de Eco Color Doppler.
- k) Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.
- l) Entregar e manter atualizada toda a documentação dos funcionários da CONTRATADA conforme solicitado pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

2.1.2 Após a realização dos exames, a CONTRATADA deverá fornecer a imagem e laudo médico dentro do período estabelecido para cada método, conforme descrição abaixo:

- a) Para os **PACIENTES EXTERNOS (Ambulatoriais e/ou Regulados pela SESA)**, a abertura do atendimento será na recepção da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	01H	96H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	01H	96H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	01H	02H
ULTRASSOM TRANSFONTANELA	01H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	01H	02H

ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	01H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	01H	02H
ECO COLOR DOPPLER	01H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	01H	96H
COLANGIORRESSONÂNCIA	01H	96H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01H	96H
ANGIORRESSONÂNCIA	01H	96H

- b) Para os **PACIENTES INTERNOS [Exames sem sinalização de Urgência em pacientes em atendimento SUS-SIA (Urgência/Emergência) e SUS-AIH (internação)]**, a abertura do atendimento será através de pedido no MVPEP – Prontuário do paciente, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	24H	48H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	24H	48H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	24H	02H
ULTRASSOM TRANSFONTANELA	24H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	24H	02H
ECO COLOR DOPPLER	24H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	24H	06H
ANGIOTOMOGRAFIA	24H	06H
COLANGIORRESSONÂNCIA	24H	24H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	24H	24H
ANGIORRESSONÂNCIA	24H	24H

b.1) Para os exames de Ressonância Magnética com sedação e Angiorressonância com sedação, deverá ser apresentado uma agenda com oferta de no mínimo 02 vezes na semana, dias não consecutivos, para atendimento aos pacientes internados. No dia do exame, devem ser realizadas todas as solicitações feitas até o dia anterior;

b.2) Para os exames de Tomografia Computadorizada com sedação e Angiotomografia com sedação, ambos deverão ser disponibilizados sempre que necessário;

b.3) Para os exames que necessitem do uso de contraste, o prazo para a disponibilização de imagem será acrescido do período de jejum estipulado para o método.

c) Para os **PACIENTES INTERNOS [Exames de rotina (com sinalização de Urgência) em pacientes em atendimento SUS-SIA (Urgência/Emergência) e SUS-AIH (internação)]**, a abertura do atendimento será através de pedido no MVPEP – Prontuário do paciente, conforme tabela abaixo:

MÉTODO DIAGNÓSTICO	TEMPO ENTRE SOLICITAÇÃO* E IMAGEM	TEMPO ENTRE IMAGEM E LAUDO
RADIOGRAFIA CONVENCIONAL	02H	08H
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	02H	08H
ULTRASSOM GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL	06H	02H
ULTRASSOM TRANSFONTANELA	06H	02H
ULTRASSOM OBSTÉTRICA	06H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSTORÁCICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA ADULTO TRANSESOFÁGICO	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24H	02H
ECOCARDIOGRAMA FETAL	24H	02H
ECO COLOR DOPPLER	24H	02H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30MIN	04H
ANGIOTOMOGRAFIA	24H	06H
COLANGIORRESSONÂNCIA	12H	24H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	12H	24H
ANGIORRESSONÂNCIA	12H	24H
DOPPLER TRANSCRANIANO	06H	01H

c.1) Para os exames de Ressonância Magnética com sedação e Angiorressonância com sedação, deverá ser apresentado uma agenda com oferta de no mínimo 02 vezes na semana, dias não consecutivos, para atendimento aos pacientes internados. No dia do exame, devem ser realizadas todas as solicitações feitas até o dia anterior;

c.2) Para os exames de Tomografia Computadorizada com sedação e Angiotomografia com sedação, ambos deverão ser disponibilizados sempre que necessário;

c.3) Para os exames que necessitem do uso de contraste, o prazo para a disponibilização de imagem será acrescido do período de jejum estipulado para o método.

- d) Nos casos de Urgência e/ou Emergência, conforme solicitação médica, a CONTRATADA deverá fornecer as imagens dos exames imediatamente após a realização da mesma, em sistema eletrônico da instituição para consulta do corpo clínico assistencial. O pré-laudo ou laudo provisório, deverá ser disponibilizado em até 30 (trinta) minutos após realização da imagem.

2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos abaixo para operacionalização dos serviços, contendo as especificações mínimas a seguir:

a) **APARELHO DE RAIOS X TELECOMANDADO COM FLUOROSCOPIA**

Gerador de Raios-X de alta frequência; potência do gerador mínima de 50Kw; ajustes integrados de Kv para variações de 40 Kv-150 kv no mínimo; console de controle e operação a distância; pedal para acionamento de fluoroscopia e aquisição na sala de exames; carro suporte para monitor de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame com dois monitores flat, painel de 17 polegadas inclinável para visualização de imagens ao vivo e referência na sala de exames; programa de técnicas para órgãos; pré-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; variação de corrente de no mínimo 800mAs, com comutação automática de foco, fino 0,6 e grosso 1,2mm; variação dos tempos de exposição a partir de 2ms até pelo menos 3 segundos; indicação digital de kv, mA, tempo e mAs; regulagem de kv por meio de teclas; estabilização interna automática para variação de tensão da rede; proteção térmica de tubo de raios-x interligadas ao sistema de disparo. Unidade bucky mural com suporte para bucky oscilante ajuste de altura, grade transparente e câmara com três campos. ESTATIVA PORTATUBO integrada com tubos de raios-x e sistema de captação de imagem; movimentos motorizados; grade antidifusora; freios eletromagnéticos; rotação do conjunto para exames na vertical, horizontal e oblíquo; MESA RADIOTRANSARENTE, tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; ajuste variável motorizado de distância foco-filme; movimentos longitudinais e transversais motorizados; peso suportado pela mesa: mínimo de 200kg na posição horizontal; trilhos laterais para fixação de faixa compressora. SERIÓGRAFO totalmente automático e multiformato com dispositivo de cassete com sensor automático e rápido posicionamento dos cassetes com combinação de filmes convencionais ou armazenamento em telas de fósforos. Formatos dos cassetes IEC, DIN e ANSI de 18cmx24cm (8x10 polegadas) à 35cmx43cm (14x17 polegadas) com programas de cassetes. Subdivisão dos cassetes horizontal/vertical 2x, 3x, 4x unidirecional, persianas filmnear para aquisições subdividida. Técnicas rápidas de aproximadamente 4 aquisições em 2 segundos, com três câmaras para controle de exposição automática; subdivisão de cassetes em até 4:1, dispositivo de compressão de órgãos. COLIMADOR COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ACSS. Localizador com iluminação de todo o campo e colimação retangular com ajuste motorizado. "Colimador rotacional em aproximadamente 45" através do centro do feixe de raios-x para correção de posicionamento de objetos distais. UNIDADE SELADORA tubo de raios-x de anodo giratório paa no mínimo 150Kv, com dois focos de 0,6 e 1,2mm com 30/50kw; Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 400 KHU; filtro equivalente de Al de aproximadamente 2,5mm; par de cabos de alta tensão. INTENSIFICADOR DE IMAGEM de alta absorção de energia de pelo menos 23cm com pelo menos 3 campos de visualização permitindo inversão de imagens em tempo real. SISTEMA DE TV de alta resolução livre de manutenção, sensor CMOS como módulo de aquisição de imagem, com 1 milhão de pixels, 1k x 1k matriz; supressão de ruído com contínua ponderação; geração de imagem digital; armazenamento da última imagem fluoroscópica (LIH); brilho constante através da taxa de dose automática e controle de ganho; inversão de imagem em ambos os eixos e deleção circular. Acessórios: Manopla frontal; axial; suporte do trilho; ajuste traseiro e axial; grade de proteção do trilho; cabeça-pé removível; suporte para ombros (01 par), ajuste tridimensional; suporte para os pés; ajuste axial de 44cm. Programas para órgãos e postos de trabalho, com possibilidade de ajuste pelo operador; Sistema de controle automático de exposição. Comando de disparo com dois estágios; Sistema de gravação em: Hard disc com mínimo de 80Gb; Gravador de DVRD; CDRW; DICOM 3.0 Send/Receive; DicomStorage. StorageCommitment; Print; 8.4. Modalityworklist; MPPS.

b) APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL

Características gerais: operação por bateria; Com controlador manual de velocidade; Com acionamento de freio e trava nos rodízios; Controlado por microprocessador; Gerador de alta-frequência com potência nominal de 12KW; Controles independentes para ajuste de KVp e mAs; Indicadores digitais independentes de KV e mAs; Tubos de Raio-x com anodo giratório; Capacidade térmica do anodo de 10.000 HU/min.; Tamanho focal de 0.8mm (spot focal) ou qualidade superior; A faixa de operação deve compreender os limites de 0,6 à 320 mAs e de 50 à 125 KVp; Deve comportar 5 chassis de 35 x 43cm; Colimador com ajustes manuais e luz para centralização e posicionamento de pacientes; Controle de comando de disparo através de controle remoto sem fio, ou através de cabo em formato espiral, com comprimento mínimo de 300cm; Deve possuir dois estágios para disparo; Características elétricas: Rede elétrica; Monofásica 127VAC@60Hz, com compensação automática de flutuações da rede (+10%); Conector do equipamento à rede elétrica, padrão NEMA 10-20P, sem a necessidade de adaptadores; Cabo de alimentação elétrica com no mínimo 06 metros de comprimento; Bateria: com autonomia de 20.000 mAs; Deve possuir indicadores audiovisuais para baixo nível de bateria; O tempo de recarga completa da bateria de ser de 08 horas ou inferior. Movimentos do braço: Horizontal; Vertical; Rotação nos eixos X e Z.

c) ULTRASSOM TRANSPORTÁVEL COM DOPPLER

Equipamento microprocessado para diagnóstico por ultra-som. Sistema de ultrassonografia digital para exames em ginecologia, obstetrícia, abdômen, vascular, urologia, pequenas partes e músculos esqueléticos em pacientes adultos e pediátricos. Sistema de ultra-sonografia transportável montado sobre rodízios com sistema de freios. Sistema digital de processamento de imagem, com eliminação de artefatos e realização de biometria. Capacidade para instalação mínima de 3 (três) portas ativas sem o uso de adaptadores, com acionamento de transdutores via teclado, sem a interrupção do exame, e suporte para pelo menos 01 transdutor adicional em repouso, garantindo o correto armazenamento do mesmo. Plataforma com mínimo 1024 canais. Modos de imagem: B, M, Doppler, Doppler Colorido, Doppler Espectral, Power Doppler, HPRF. Doppler com controle para ajustes gerais (velocidade, tamanho da amostra, linha da base etc.) e com mapas de cor. Pelo menos 8 níveis de TGC. Geração de imagens por multi-feixes. Sistema de Zoom/Pan em tempo real e/ou congelado. Sistema de memória de imagem (Cine) com no mínimo 512 quadros. Sistema em software para formação de banco e arquivamento de imagens, cálculo de Doppler e de volumes estruturais. Aparelho com função de armazenamento de imagens em HD 40 Gbytes, mínimo, e gravador de CD-R/W. Armazenamento de imagens em JPG, BMP e AVI. Pelo menos 04 portas USB para conexão de dispositivo com gravação de imagens em Pen Drive e conexão de impressora convencional. Sistema inteligente de gerenciamento de informações, com arquivamento de relatórios das medições e cálculos, imagens em cine em pastas individuais por paciente dentro do disco rígido. Otimização automática da imagem pelo acionamento de uma única tecla. Deverá apresentar pelo menos as seguintes conexões: RGB, S-Video e VGA, porta LPT e interface para rede DICOM 3.0. Interface USB para impressora e transferência de arquivos. "Monitor colorido de alta resolução, de no mínimo 15" com alto-falantes embutidos. Iluminação para o painel de controle. Saída de áudio. Compatibilidade para impressão de imagem selecionada em: vídeo printertérmico preto e branco e colorida. Suporte de gel e transdutores. Teclado alfa numérico e sistema "Track Ball" ou similar para movimento de cursor. O teclado deve apresentar: Comandos para apresentação de relatórios, seleção de modo de imagem, divisão de tela e demais funções. Capacidade de geração mínima de relatório com os dados: Nome da Unidade Hospitalar; nome e identificação do paciente; data; hora; dados de cálculo, medidas e espaço para descrição de comentários. Frequências harmônicas para transdutor convexo. Imagem trapezoidal para o transdutor linear. Parâmetros mínimos para cálculos: Medidas básicas: distância, área, tempo, volume, frequência cardíaca; Pacote de cálculo e medidas em aplicações vasculares com relatórios; Pacote de cálculos e medidas cardíacas, vasculares, ortopédicas, tireóide, urológica, obstétrica (tabelas, gráficos) e ginecológica com emissão de relatórios. Transdutores a apresentar: 01 (um) Convexo Matricial multifrequencial com frequência variável aproximada de 2,5 a 5,0 MHz para exames de pediatria, abdômen, ginecologia e obstetrícia; 01 (um) Linear multifrequencial com frequência variável aproximada de 5,0 a 10,0 MHz para exames de pequenas partes, músculo esquelético e vascular; 01 (um) Endocavitário multifrequencial com frequência variável aproximada de 5,0 a 8,0 MHz para

exames transvaginais, guia de biópsia para transdutor endocavitário. Características elétricas: tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão. Frequência de alimentação: 60Hz; Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 ou mais atual. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; 01 cabo de alimentação de 03 pinos (fase, neutro e terra). Periféricos: Vídeo printer térmica para impressão em preto e branco; Impressora colorida; Nobreak com tempo mínimo de autonomia de 15 minutos. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data de instalação definitivos compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. Certificações: Certificado de Registro no Ministério da Saúde; Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 1 ano. Deve constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos/organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade da calibração. Acompanhar o catálogo original do equipamento, Manual de utilização e operação do equipamento; Manual Técnico / Serviço do equipamento ambos em português (os manuais podem ser apresentados em forma de cópia digital – CD, não excluindo a necessidade de encaminhar o impresso). Termo de garantia: declaração de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data de instalação e compromisso de substituição imediata ou reparos a critério do comprador. Custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem com a mão de obra para sua instalação) serão de responsabilidade do fornecedor. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite se necessário); Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na Grande Vitória (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada. Certificação de boas práticas de armazenamento e distribuição de importador EMITIDO PELA ANVISA.

d) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (16 CORTES)

Tomógrafo Multislice 16 canais. Estação de trabalho: Gantry: Abert. A mín. de gantry: 70cm; Faixa de Ang. Mín.: +/-30°; Tempo de corte total (360°): 0,75 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mín. 100 segundos; Capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado; Conj. Tubo e gerador: Potência mín. do gerador: 40KW; Faixa de corrente do tubo: 10 a 300mA. Faixa mín. de KV do tubo: 80 a 130KV. Capacidade térmica do anodo de no mín. 4.0MHU. Capacidade de resfriamento min. do tubo: 860KHU/min. Comp. Volumétrico: mín. 180cm livre de metais. Aquisição multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°. Efetuar 16 cortes simultâneos mesmo com o gantry inclinado em 30 ou -30°. Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 0,625mm ou menor. Campo de visão: variável entre 50 e 500mm. "Console: multifunção contendo 01 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Vol. De Rendenring, Surface, e projeção de RX (CVR). Software: Multiplanar em tempo real (MPR), Angiográfico (MIP), Pulmonar (mIP); para estudos dinâmicos (DynamicScan). Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição. Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de no mín. 6 (seis) imagens por segundo. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROIs. Capacidade total de Hard Disk: pelo menos 200 Gbytes. Capacidade de armazenamento de imagens: mín. de 100.000 imagens de dados e brutos das 3.500 últimas rotações. Unidade de gravação de CD/DVD. Tempo mín. de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512:10 imagens/seg. Protocolo DICOM 3.0, com no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Resolução de alto contraste mín.: 18 lp/cm. Instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis. Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script. Mesa do paciente: Peso máx. suportável 200 kg. Larg. min. do tampo móvel: 400 mm. Alt. min. do solo entre 300 a 450 mm, quando completamente abaixada. Precisão de movimento longitudinal: 0,25mm. Workstation/Estação de trabalho independente. Configuração de Hardware mín. Processador intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior). 8GB de memória RAM (ou superior). HD com capacidade mínima de 500 GB. "Moitor LCD widescreen de 24", gravador de

CR-RW e DVD-RW. Modem e placa de rede padrão Ethernet. Placa de vídeo com no mín. 1GB de memória. Sist. Operacional MS Windows 07 professional 64-bit. Softwares: Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática. Software para endoscopia virtual. Pacote vascular avançado para AngioCT-Segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de perna, Jogo de fantasmas para calibração; Manuais de operação em português; Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional; Extras: instalação no local pelo fabricante; Fornecimento pelo fabricante de toda a documentação necessária para a construção da sala para acomodar o equipamento; Aplicação no local; Garantia: 2 anos (24 meses), contados da data de instalação do equipamento; Manutenção preventiva no mín. trimestral durante a garantia; Fornecimento de proposta de contrato de manutenção preventiva corretiva para quando do término da garantia. Desejável cotação, (independente do contrato de manutenção) junto com o equipamento o fornecimento de um TUBO NOVO para ser fornecido após o término da garantia do tubo original quando da sua queima, mesmo que a troca venha a ocorrer após o término da garantia.

e) **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

e.1) **MAGNETO:**

- Supercondutivo de 1.5T;
- Magneto com Criogenia (resfriador com Hélio Líquido);
- Consumo de Hélio: tecnologia de zero boil off, ou seja, sem consumo de Hélio;
- Diâmetro interno mínimo de 60cm;
- Deve apresentar intercomunicador em duas vias;
- Resfriado “in loco”, o fabricante deverá entregar o equipamento calibrador e funcionando, já abastecido com a quantidade suficiente do gás Hélio;
- Bobina de Gradiente com mobilidade ativa;
- Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor que 0,1 PPM (V-RMS) para uma FOV de 30x30x30 cm;
- FOV mínimo de 48cm nos três eixos;
- Estabilidade menor ou igual a 0,1ppm/h

e.2) **GRADIENTES:**

- Sistema de Gradiente não ressonante 100% DE CICLO de trabalho (“DUTY CLICLE”);
- Intensidade mínima de Gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% de tempo de sequência: maior ou igual a 33mT/m (valor real por eixo);
- Taxa de variação em tempo real “SLEW RATE” mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequência: maior ou igual a 100T/m,s ou maior (valor real por eixo);
- Sistema de refrigeração dos gradientes por água gelada;
- Entregar o equipamento com o trocador de calor para resfriamento dos gradientes;

e.2.1) **PARÂMETROS PARA DESEMPENHO DOS GRADIENTES:**

- Mínimo tempo de repetição (TR) para sequência 2D Spin Echo (256x256): 11,4 ms ou menor;
- Mínimo TE para sequência 2D Spin Echo (256x256) – 2,7ms ou menor;
- Mínimo tempo de repetição (TR) para sequência 3D Fast Gradiente Echo (256x256) 1,5ms ou menor;
- Mínimo TE para sequência 3D Fast Gradiente Eco: 0,6ms ou menor;
- FOV mínimo: 10mm ou menor;

- FOV máximo: 480mm ou maior nos 3 eixos;
- Espessura de corte 2D: 0,5mm ou menor;
- Espessura de corte 3D: 0,1mm ou menor; Aquisições 2D e 3D;
- Matriz de aquisição mínima de 64x64 ou menor, matriz de aquisição máxima de 1024x1024 ou maior;
- Valor mínimo de b-VALUE possível para sequência DWI-EPI 7.000 s/mm²;
- Sequência de Difusion Tensor (DTI) de no mínimo 32 direções;

e.2.2) TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA:

- Sistema de transmissão de sinal entre o magneto e a sala técnica com melhor resolutividade para otimização da relação sinal-ruído (Dstream, OpTix, DirectRF ou similar);
- Potência de transmissor de RF: 10Kw ou maior;
- Sistema de RF com no mínimo 08 canais de 1MHz por canal;
- O sistema deve permitir a conexão de bobinas phased-array para realizar exames de Cérebro, Pescoço, Coluna Total (neuroeixo) e Abdomen + Pelve com cobertura mínima de 140cm na direção cabeça-pé com uma só bobina ou fornecer bobinas em número suficiente para essa cobertura. Nesse caso, as bobinas devem permitir o exame de crânio com bobina de 8 canais;

e.2.3) MESA DO PACIENTE:

- Movimentos totalmente motorizados;
- Capacidade de carga mínima de 150Kg em todas as direções de movimentação;
- Duas velocidades de movimentação horizontal da mesa;
- Mínima velocidade longitudinal da mesa com carga de 10cm/s;
- Sistema de chamada de emergência para o paciente;
- Sistema para retirada de emergência do paciente;
- Maca não magnética ou troyler auxiliar para transporte do paciente;

e.2.4) BOBINAS:

- Todas as bobinas de recepção de sinal devem ser entregues junto com o equipamento;
- Bobina de cérebro / neurovascular / neuroeixo ou combinação de bobinas que permita realizar exames de encéfalo, região cervical e coluna total sem necessidade de troca de bobinas ou movimentação do paciente, com 08 canais na região do crânio e coluna;
- Bobina para extremidades Joelho / Pé / Tornozelo / Mão com chaminé ou similar com a mesma funcionalidade. Nesse item não serão aceitas bobinas flexíveis ou para o uso geral em substituição à bobina volumétrica dedicada;
- Bobina dedicada de ombro com tecnologia PhasedArray, com no mínimo dois canais;
- Bobina de abdômen total (Torso e Pelve) com no mínimo 08 canais, compatível com aquisição paralela, com cobertura mínima de 40cm na direção Crânio-Caudal e 40cm na direção latero-lateral, simultaneamente, se necessário entregar número suficiente de bobinas para garantir essa cobertura;
- 02 Bobinas circulares de superfície de diferentes diâmetros;
- 02 Bobinas Flexíveis para uso geral;

e.2.5) SEQUÊNCIA DE PULSO:

- Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou turbo;
- Single ShotFast Spin Echo ou Turbo Echo;
- Inversion Recovery (IR);

- EchoPlaner (EPI);
- 2D e 3D Flair (FLUID ATTENUATION IR);
- SINGLE SHOT EPI;
- (2D-TOF) E (3D-TOF);
- FIR (FAST INVERSION RECOVERY);
- PHASE CONTRAST VASCULAR IMAGING;
- CINE;
- STIR;
- MULTI SHOT EPI;
- Sequência GRE T1 3D com alta resolução;
- FAST GRADIENT ECHO com pré pulso em 3D;
- Sequência para visualização de Fluxo Liquórico;
- Sequência para correção dos movimentos do paciente (T2, FLAIR), para avaliação cerebral;
- Sequência para Espectroscopia Single e MultVoxel;
- Sequência para difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI e de Difusion Tensor e Imaging (DTI);
- Sequência para BOLD;
- Sequência para perfusão cerebral com os mapas MTT, TTP, CBV.

e.2.6) CONSOLE DE OPERAÇÃO:

- Console do Operador;
- Monitor Colorido de Alta Resolução, LCD, COLORIDO, com no mínimo 19 polegadas, tela plana, alta definição (1920x1200);
- Mouse e Teclado alfanumérico;
- Processador de 2,5 GHZ, ou melhor;
- Capacidade interna de memória do processador de imagens mínimo de 8GB;
- Sistema intercomunicador com o paciente;
- Capacidade mínima de armazenagem de 400.000 imagens em uma matriz 512x512, não comprimidas;
- Velocidade mínima de reconstrução (256x256) de 1250 recons FFT/seg;

e.2.7) PROTOLOS DE COMUNICAÇÃO:

- INTERFACE DICOM 3.0 – console de operação com o mínimo de:
- DICOM VERIFICATION;
- DICOM WORKLIST (HIS/RIS);
- DICOM STORE SCP/SCU;
- DICOM QUARY/RETRIEVE;
- DICOM MPPS;
- DICOM PRINT;
- DICOM STORAGE COMMITMENT;

e.2.8) SOFTWARES:

e.2.8.1) ANGIOGRAFIA

- Time of Flight 2D e 3D, Phase contrast 2D e 3D;
- 3D CONTRAST ENHANCED (AngioRM 3D contrastada);

- Software avançado para Angioressonância com contraste e movimento da mesa automático;
- Técnica Timing Bolus ou Bolus Track;
- Técnica de Disparo Fluoroscópico (Fluoro-tigger);
- Angiorressonância com e sem contraste em 3D, para fluxo arterial e venoso;
- Técnica de timing bolus (BOLUS TRACK, smartprep ou carebolus);
- Time resolved MRA (TRICKS, 4D-TRACKS, TWIST ou equivalente);

e.2.8.2) TÓRAX, ABDOMEN, PELVE:

- Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE;
- Sequência para Angio RM de artérias renais, cérebro e membros inferiores sem contraste com supressão do fluxo venoso ou arterial (bTrace, Native, InHance ou similar);

e.2.8.3) ORTOPIEDIA:

- Sequência 3D RESTORE OU 3D FRFSE;
- Técnica de saturação de água e gordura seletiva;
- Protocolo para redução de artefatos causados por susceptibilidade magnética;

e.2.8.4) PEDIATRIA:

- Protocolos para estudos de MR fetal e MR pediátrico;

e.2.8.5) NEUROLOGIA:

- Sequência para perfusão Cerebral SINGLE SHOT ECHO PLANAR (EPI);
- Sequência ponderada em difusão SINGLE SHOT ECHO PLANAR (EPI) com B-VALUE mínimo de 7.000 s/mm;
- Mapas de difusão ADC e ADC exponencial;
- DTI – Difusion Tensor Imaging que mostre a direção e reconstrução tridimensional dos tratos neuronais (TRACTOGRAFIA) com um mínimo de 32 direções;
- Espectroscopia nas técnicas Single Voxel (SV) e MultiVoxel – 2D CHEMICAL SHIFT IMAGING (ou 2D CSI);
- Software para pós processamento de mapas em cor;
- Software de pós processamento em espectroscópio que permita a correção das linhas de base;
- Supressão de gordura ou água;

e.2.8.6) ONCOLOGIA:

- Sequência para difusão de corpo com supressão de gordura (DWIBS, Body-DWI, STIR—DWI ou similar);
- Possibilidade de cobertura de até 140cm ou componentes de bobina suficiente para tal cobertura;

e.2.8.7) CARDIOLOGIA:

- Produzir imagens de estudo cardíaco com alta resolução espacial e temporal;
- Estudo morfológico (blackblood) com e sem saturação de gordura;
- Estudo cinético do miocárdio;
- Avaliação quantitativa de fluxos arteriais e venosos dos grandes vasos;

Documento de referência: IN – Rotinas do Setor de Contratos

e.2.8.8) PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO:

- INTERFACE DICOM 3.0 – console de reconstrução contendo o mínimo de:
- DICOM VERIFICATION;
- DICOM STORE SCP/SCU;
- DICOM QUERY/RETRIEVE;
- DICOM PRINT;
- DICOM STORAGE COMMITMENT;
- DICOM MEDIA STORAGE SCU (CD OU DVD);

e.2.8.9) ACESSÓRIOS:

- Treinamento para os operadores de no mínimo 80 horas;
- Manuais de operação em português;
- 1 ano de garantia completa do equipamento, sem qualquer cobrança de valores adicionais seja qual for a parte/partes necessárias para repor o normal funcionamento do equipamento. A garantia deve cobrir todas as bobinas fornecidas, magneto, coldhead, monitores, computadores, peças próprias do equipamento e de seus acessórios previstos nesse edital, inclusive viagens de engenheiros para reparo do equipamento;
- Caixa com 200 pares de tampões para os ouvidos;
- 01 caixa com eletrodos compatíveis com MR;
- Fantasmas de calibração e carro para guardar/armazenar os mesmos;
- Bomba injetora de contraste compatível com Ressonância Magnética;
- Sistema de música para o paciente;
- Blindagem de Radio-Frequência compatível com o aparelho de Ressonância Magnética em questão e apropriada para o local de instalação;
- Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de Ressonância Magnética;
- Quadro de força;
- Sistema de refrigeração (chiller) compatível com o equipamento ofertado;
- Nobreaks para os computadores.

2.2 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a execução do contrato.

2.3 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações, nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.5 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.6 Apresentar um de seus membros como referência ou seu representante perante a CONTRATANTE.

2.7 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.

2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

- a)** Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas à Direção, através de método ou aplicativo a ser definido pela CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado.
- b)** Observar com rigor os horários fixados para a realização de todas as atividades médicas nos diversos setores do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, tais como: cirurgias, consultas, visitas, plantões, dentre outras, conforme as normas e rotinas de cada serviço.

2.9 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.

2.10 Adquirir e custear crachás de identificação e jalecos respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos médicos associados da CONTRATADA e ficando desde já, proibida a circulação com jalecos de outras instituições de saúde nas dependências do hospital.

2.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus profissionais pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pelo hospital, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

2.12 Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com a tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente a CONTRATANTE, por meio do sistema MV.

2.13 Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

2.14 Registrar em prontuário do paciente possível indicação técnica de transferência de paciente para outro serviço, por critérios previamente definidos, dentro do perfil da grade hospitalar estabelecida pela SESA, também preencher formulário próprio no sistema para essa solicitação, gerando acionamento automático do Núcleo Interno de Regulação (NIR) para validação do pedido e cadastro do paciente no sistema da Regulação SESA.

2.15 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE.

2.16 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

2.17 Garantir o correto preenchimento das prescrições e evoluções médicas dos pacientes atendidos em qualquer dos ambientes hospitalares, bem como os laudos pertinentes e pareceres, quando necessários.

2.18 Utilizar o Sistema MV para realizar registros de evolução, prescrição médica, solicitação de exames de diagnóstico e procedimentos, solicitar e entregar laudos quando solicitados, e outros quando necessários.

2.19 Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.20 Não admitir, nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.22 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.23 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.24 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, seguindo todas as normas vigentes, em conformidade com o item 2.7 deste instrumento.

2.24.1 Quando necessário, a aquisição do Dosímetro, bem como a troca mensal, será realizada pela CONTRATANTE mediante desconto em Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta, gerenciar ações em casos de incidência de dose acima dos parâmetros estabelecidos nos profissionais que tiverem exposição à radiação ionizante, conforme previsto na Portaria/MS/SVS, de 01 de junho 1998 e na Instrução Normativa IN.STR.0027.

2.24.2 Caso a CONTRATANTE necessite adquirir novos Dosímetros por ocasião de perda ou dano por parte da CONTRATADA, esta deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, através de registro de protocolo perante à secretaria da direção, sendo que o valor dispendido pela Instituição será descontado em Nota Fiscal.

2.25 Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.

2.26 Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço objeto do contrato sempre atualizados junto à Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM;
- b) Cópia da Carteira profissional CRM;
- c) Comprovante de residência;
- d) Quitação da anuidade do CRM;
- e) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM/ES;
- f) Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais.
- g) Termo de Responsabilidade e Compromisso de Imunização.
- h) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

2.27 Nenhum prestador médico poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação listados no item anterior, bem como sem a devida comprovação de vínculo com a empresa CONTRATADA, a qual deverá ser entregue

acompanhada do Termo de Responsabilidade de Imunização e Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) que serão disponibilizados pela Secretaria da Direção da CONTRATANTE.

2.28 Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

2.29 Nos casos de ações judiciais ou processos administrativos em que a CONTRATANTE seja demandada, a CONTRATADA se compromete a colaborar em todos os atos necessários para realização das provas recomendadas, incluindo, mas não se limitando a elaboração de quesitos médicos e atuação como assistente técnico(a), bem como a prestar depoimento como testemunha, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Disponibilizar as instalações físicas para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.4 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE incluindo o acesso ao Sistema de Informação MV ou outro eventual sistema a ser implantado.

3.5 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional médico que desenvolva atividades no âmbito do Hospital.

3.6 Fornecer os materiais de consumo e os medicamentos necessários à realização dos procedimentos objeto deste contrato.

3.7 Cumprir às exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, sinalizando a CONTRATADA as adequações necessárias a serem realizadas na responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 Responsabilizar-se em concorrência com a CONTRATADA pela fiscalização do presente contrato.

3.9 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

3.10 Realizar a abertura de chamados na TI para cadastro de usuários, conforme liberação de acesso fornecida pelo SESMT da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – METAS DA QUALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

ITEM	COMPROMISSO	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PONTOS
1	Apresentar Escalas Médicas e de funcionários até o dia 20 do período anterior.	100%	Escala publicada no sistema referente a equipe médica e escala para equipe técnica/operacional	5
2	Participar de todas as reuniões convocadas pela Direção Hospitalar (reuniões técnicas e de corpo clínico)	100%	Lista de presença	5
3	Cumprimento nos prazos das atividades propostas pelo setor da Qualidade	100%	Relatório do Setor de Qualidade	20
4	Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 96 horas úteis	100%	Relatório do Setor de Ouvidoria	20
5	Cumprir o tempo resposta de solicitação médica e laudo dos exames conforme tabela específica do contrato	100%	Relatório de Cumprimento do prazo estabelecido da solicitação ao laudo médico	30
6	Taxa de satisfação do cliente	90%	Pesquisa de satisfação do usuário	20

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, cujo valor será apurado conforme demanda, pagando o valor integral do exame, seguindo os valores da tabela abaixo:

EXAME	VALOR UNITÁRIO
Angioressonância	
Ressonância Magnética / Colangiorressonância	

Ecodoppler	
Ecocardiograma	
Ecocardiograma Transesofágico	
Ecocardiograma Neonatal	
Ecocardiograma Fetal	
Raio X	
Raio X Contrastado	
Tomografia Computadorizada / Angiotomografia	
Ultrassom	
Ultrassom Obstétrico	
Ultrassom Transfontanela	
Doppler Transcraniano	
Técnico de Radiologia exclusivo para o Centro Cirúrgico	

5.1.3 Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

- a) 90% do valor contratado, de forma fixa.
- b) 10% desde que cumpridas as metas da qualidade do presente contrato. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta atingida.

5.1.4 O valor a ser pago será referente à produção respeitando os seguintes critérios de apuração:

- a) SADT externo com base no volume de produção;
- b) SADT interno com base no volume de produção.

5.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação do serviço mediante o envio da Nota Fiscal de serviços, a qual deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 dias, e todas as certidões pertinentes conforme sinalizado pela CONTRATANTE.

5.3.1 O pagamento devido pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

5.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

5.6 Serão descontados os valores referentes os custos com telefonia, processamento de roupas, alimentação dos profissionais contratados para prestação do serviço e de material/medicamentos, sendo estes custos definidos de acordo com os relatórios apresentados pela CONTRATANTE.

5.6.1 Haverá o desconto também para o consumo de material/medicamentos utilizados para os pacientes externos e demais consumos para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será para até o dia 30 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

6.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão.

7.2 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, conseqüentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;

- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

7.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A equipe da CONTRATADA é a responsável por atos ilícitos decorrentes da prestação de serviços médicos, principalmente originários de erro médico ou de diagnóstico, praticados por seus sócios, empregados e prepostos, obrigando-se a reparar danos eventualmente causados bem como em fornecer a CONTRATANTE todos os meios para elaborar sua defesa.

8.2 Havendo qualquer ação judicial em que a CONTRATANTE seja demandada por ato cuja ação ou omissão tenha ocorrido por preposto da CONTRATADA, ou em nome desta, fica neste caso a CONTRATADA obrigada em atuar ativamente na contestação da ação a ser elaborada pela CONTRATANTE bem como prestar todos os atos necessários para realização das provas recomendadas no processo.

8.3 Recebida a ação judicial proposta na forma desta cláusula, deverá a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA de seus termos, cabendo a CONTRATADA elaborar minucioso relatório indicando os elementos necessários à defesa como também apresentando os documentos necessários à sua instrução, nos prazos definidos abaixo:

- a) Prazos Judiciais de até 14 (quatorze) dias – Prazo para entrega de relatório em 3 (três) dias;
- b) Prazos Judiciais a partir de 15 (quinze) dias – Prazo para entrega de relatório em 7 (sete) dias;

8.4 A CONTRATADA deverá ainda, providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, custeio de eventual prova pericial, indicação e custeio de assistente técnico bem como a elaboração de quesitos técnicos.

8.5 As obrigações descritas nesta cláusula serão devidas mesmo que a ação seja, segundo avaliação da CONTRATADA, descabida, ilegítima ou improcedente, ficando desde já ajustado que em momento algum a CONTRATANTE deverá ressarcir ou indenizar os custos aplicados pela CONTRATADA em razão das obrigações descritas nesta cláusula.

8.6 Eventualmente a CONTRATADA não elabore relatório, apresente documentos, custeie a prova pericial, indique assistente técnico, elabore quesitos para perícia, ou atenda qualquer solicitação da CONTRATANTE visando à defesa judicial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação, é facultado a CONTRATANTE adotar as medidas que se fizerem necessárias para tentar suprir a omissão, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em indenizar a CONTRATANTE.

8.7 As mesmas regras atribuídas à CONTRATADA, de igual modo serão atribuídas à CONTRATANTE caso a CONTRATADA venha a ser arrolada no polo passivo de uma ação judicial por ato praticado por prepostos da CONTRATANTE.

8.8 Estando ambas as partes como demandadas na mesma ação, cada qual arcará com sua defesa, podendo fazê-la conjuntamente, desde que oportunamente ajustado entre as partes.

8.9 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE PROFISSIONAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 As informações confiadas à contratada, tais como senhas de acesso ao sistema MV e demais informações de caráter individual são de uso pessoal e intransferível, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção em sigilo do seu nome de usuário e senha, que não poderão ser compartilhados à terceiros, a qualquer título, e por qualquer motivo.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter absoluta confidencialidade de seu nome de usuário e senha, bem como adotar todas as medidas de cautela necessárias para que tais dados não se tornem de conhecimento de terceiros, salvo consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o usuário da CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

9.3 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula, sujeitará a CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste instrumento, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela AEBES, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9.4 É crime divulgar conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem, bem como segredo empresarial, de que tem ciência em razão da sua função e cuja revelação possa produzir dano à CONTRATANTE e outros. Também é considerado crime atribuir-se falsa identidade para obter qualquer vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outra pessoa.

9.5 O fornecimento de falsa informação ou a utilização de informações de terceiros pode constituir crime. Em caso de dano ou prejuízo à CONTRATANTE, em função do fornecimento de falsa informação, ou utilização de informações de terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à CONTRATANTE, em ação regressiva, por todos os prejuízos suportados, incluindo a possibilidade de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.6 Quanto a Propriedade Intelectual, o material, a documentação e outras informações desenvolvidas e entregues pela CONTRATADA passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a esta, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

11.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

11.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

12.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. “AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

12.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Carteira Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos titulares de dados da Controladora, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos titulares, em procedimento realizado por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do Titular de Dados Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

12.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

12.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

12.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

13.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

13.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

13.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra (ES), (data).

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Rodrigo André Seidel
Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal
Cargo

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)

CT: 0xx/20XX

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA
COMODANTE).**

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

COMODANTE: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de comodato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto deste contrato é a cessão gratuita em regime de comodato do material descritos abaixo, vinculado ao contrato de fornecimento nº CT: 0xx/20xx firmando entre as partes.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Aparelho de Raio-X (Marca VMI – Modelo Aquila D) – Série 01026801001 – Patrimônio 131363.	01
Detector De Painéis Planos De Raios-X, Marca Careray, Modelo Careviewe 1500cw, Série C08ud0n-318.	01
Case De Proteção Para Detector, Já Instalado No Detector.	01
Extensão ~25m 3x4mm Com Fêmea 3 Pinos Comum 20a E Macho Plug Industrial 32a.	01
Carregador De Bateria Para Detectores De Raios-X, Marca Careray, Modelo Cbc-lcp3a, Série 3aue0n-011.	01
Unidade Fonte De Alimentação Marca Mean Well Modelo Gsm120a24 Série Eb85p68740, Com Cabo De Força Padrão.	01
Bateria Para Detector De Raios-X, modelo 4icp/83/3/103, Série Kzjd20160000389 E Kzjd20160001228.	02
Caneta Touch Para Notebook, Marca Sunwoda Eletronic, Modelo Spen-DeI-01.	01

1.2 Se houver necessidade de aumento na quantidade dos equipamentos, a COMODANTE disponibilizará desde que previamente acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.1 Fornecer os equipamentos, objeto do contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, em até 05 dias, após assinatura do contrato ou data prévia acordada entre as partes.

- 2.2** Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do equipamento comodato.
- 2.3** Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo, ou inutilização do equipamento, decorrentes de seus atos ou omissões, uso inadequado e/ou por pessoas sem treinamento em seu manuseio, ou pelo descumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 2.4** Informar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito no equipamento.
- 2.5** Fornecer os equipamentos comodatados novos, limpos e com as especificações definidas em contrato.
- 2.6** Garantir o fornecimento das peças de substituição dos equipamentos comodatados.
- 2.7** Responsabilizar-se pelas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.
- 2.8** Fornecer equipamento substituto quando houver necessidade de retenção de um equipamento para manutenção e/ou reparo.
- 2.9** Realizar treinamentos sobre a correta utilização dos produtos.
- 2.10** Fornecer manual de uso dos equipamentos.
- 2.11** Em caso descumprimento das obrigações, a COMODATÁRIA se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à COMODANTE, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato de fornecimento nº CT: 0xx/20xx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 3.1** Informar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito no equipamento.
- 3.2** Utilizar o equipamento corretamente, sendo vedada a sua sublocação, cessão ou transferência a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da COMODANTE.
- 3.3** Não introduzir ou fazer modificações de qualquer natureza no equipamento.
- 3.4** Utilizar no equipamento exclusivamente os produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme contrato de fornecimento nº CT: 0xx/20xx.
- 3.5** Manter o equipamento em local adequado e seco, observando o que orienta o respectivo manual de instrução.
- 3.6** Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade da COMODATÁRIA.
- 3.7** Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo, ou inutilização do equipamento, decorrentes de seus atos ou omissões, uso inadequado e/ou por pessoas sem treinamento em seu manuseio, ou pelo descumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 3.8** Devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais de uso, quando do término deste contrato.

3.9 Em caso de perda, roubo, extravio ou destruição total do equipamento que impliquem na impossibilidade de devolução, a COMODATÁRIA ficará obrigada a pagar à COMODANTE o valor de mercado, levando em conta o estado de depreciação do equipamento em questão à época do evento.

3.10 Informar à COMODANTE eventuais alterações cadastrais, inclusive mudança de endereço.

3.11 Permitir a supervisão dos equipamentos pelos técnicos designados pela COMODANTE, quando previamente solicitado.

3.12 Seguir o manual de instrução dos equipamentos informado pela COMODANTE.

3.13 Notificar à COMODANTE no caso de descumprimento contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será para até o dia 30 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento nº CT: 0xx/20xx, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula quinta.

4.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela COMODATÁRIA, concedendo-se, à COMODANTE, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão.

5.2 Havendo rescisão do contrato pela COMODATÁRIA, e havendo cumprimento de aviso prévio, a COMODANTE deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato de fornecimento.

5.3 A COMODANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à COMODATÁRIA, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, conseqüentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato de fornecimento.

5.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a)** Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b)** Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c)** Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- d)** Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da COMODANTE ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

5.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1 A COMODANTE declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a COMODANTE, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

7.1 A COMODANTE se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da COMODATÁRIA, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

7.2 A COMODANTE se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da COMODATÁRIA para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

8.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

8.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem a cumprir com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

8.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

8.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessárias para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

8.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação ao objeto do contrato, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

9.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da COMODATÁRIA.

9.3 A COMODANTE obriga-se a comunicar à COMODATÁRIA, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

9.4 Caso a COMODATÁRIA venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da COMODANTE, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

9.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

9.6 É vedada a subcontratação, por qualquer meio, dos equipamentos objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vitória, ES, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra/ES, (data).

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome do responsável legal

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Cargo